

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1472, de 2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto de Lei nº 1472, de 2021, na forma do Relatório de Plenário, Emenda PLEN nº 23 (Substitutivo):

“Art. 2º

‘Art. 68-E.

VII – garantia da neutralidade dos mecanismos de estabilização do preço de combustíveis derivados de petróleo e gás natural em relação à competitividade dos biocombustíveis; e

VIII – defesa da descarbonização da matriz energética nacional.’

‘Art. 68-G. O Poder Executivo regulamentará a utilização de bandas móveis de preços com a finalidade de estabelecer limites para variação de preços dos derivados de petróleo e de gás natural, definindo a frequência de reajustes e os mecanismos de compensação, **sem reduzir a competitividade dos biocombustíveis.**’

‘Art. 68-H.

§ 9º Fica autorizada a utilização de recursos da CEP-Combustíveis para garantir a competitividade dos biocombustíveis nas situações em que forem transferidos recursos em favor dos agentes produtores e importadores de derivados de petróleo e gás natural.’ ”



JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é o segundo maior produtor mundial de biocombustíveis, atrás apenas dos Estados Unidos. Segundo a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e dos Biocombustíveis (ANP), em 2021, nosso país produziu 6,8 bilhões de litros de biodiesel e 30 bilhões de litros de etanol, sendo 18,5 bilhões de litros de etanol hidratado e 11,5 bilhões de litros de etanol anidro, este último utilizado para mistura na gasolina.

O setor de biocombustíveis é portentoso sob todos os aspectos, mas é muito sensível às idas e vindas das políticas do governo federal. Sendo assim, é necessário que se tomem todos os cuidados quando se votam propostas que possam impactá-lo, principalmente as que afetam o preço dos combustíveis. Ainda estão bem vivas na memória do setor alcooleiro as consequências trágicas do represamento do preço da gasolina entre 2011 e 2014. As perdas geradas foram de cerca de R\$ 40 bilhões para os produtores de etanol¹ e mais de uma centena de usinas faliu ou entrou em processo de recuperação judicial².

Para evitar que situação semelhante se repita devido à potencial redução do preço dos combustíveis fósseis decorrente do PL nº 1472, de 2021, apresentamos esta emenda. Com ela buscamos salvaguardar o setor de biocombustíveis, mantendo a sua competitividade frente aos combustíveis fósseis.

É uma proposição importante não só para a geração de emprego e renda, mas também para o cumprimento das metas ambientais assumidas pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris. O País não pode arrefecer seus esforços pela descarbonização da matriz energética.

Contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação desta emenda.

Sala das Sessões,

Senador EDUARDO BRAGA

¹ Disponível em <https://www.novacana.com/n/industria/usinas/congelar-preco-gasolina-governo-dilma-r-40-bi-usinas-221116>. Acesso em 20 de fevereiro de 2022.

² Disponível em <https://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/agroanalysis/article/download/80247/76686>. Acesso em 20 de fevereiro de 2022.